



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
*Estado de São Paulo*  
Secretaria de Gestão  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2ª ATA DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS  
DA TOMADA DE PREÇOS 07/2020**

Às catorze horas (14h00m) do três de junho de dois mil e vinte (03/06/2020), na sala de reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Ferreira – Edifício “D. Flora V. Ignátios”- Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 327 – piso superior - Centro, reuniu-se publicamente a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 123/2020, de 12/02/2020, sob a presidência da Senhora TATIANA TEROSSI PRESOTO, estando presentes os membros Senhores LUÍS RICARDO MARQUES e JEFERSON GUSTAVO AMBRÓSIO, para o ato de habilitação das propostas referentes a Tomada de Preços nº 07/2020, Processo 6.479/2020, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de reformas em prédios públicos. Da análise da documentação apresentada pelas empresas Flex Comércio e Representação EIRELLI – CNPJ: 10.350.473/0001-72, RMM Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ: 15.286.648/0001-43, Construmeta Construção Civil Ltda – CNPJ 00.957.707/0001-90 e Construtora HGB Ltda – CNPJ: 16.898.251/0001-75, resultou que todas as proponentes cumpriram integralmente o exigido editaliciamente. Ato contínuo a Comissão passou a analisar os apontamentos apresentados e chegou as seguintes conclusões:

LICITANTE QUE APRESENTOU APONTAMENTOS	APONTAMENTOS	JULGAMENTO DA COMISSÃO
<b>RMM</b>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>contra as empresas Flex e Construmeta:</b></li></ul> <p>a) As empresas se auto declaram como EPP, porém a relação de contratos firmados é muito superior ao limite estabelecido em lei, o que sugere que o faturamento ultrapassa a esse limite, conferindo a elas situação vantajosa perante os demais licitante.</p>	<p><b>a) AFASTADO PELA CPL:</b> Entende a Comissão que o apontamento apresentado confunde duas exigências distintas, especificadas no Edital. A primeira é a relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública para a apuração do Patrimônio Líquido (letra c) do item 1.5.3 do Anexo V do Edital) e apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção de tratamento diferenciado em razão da Lei Complementar 123/06 do Anexo III do Edital). Em momento algum, nessa fase da licitação, as proponentes foram beneficiadas em virtude de seu porte empresarial em detrimento de outrem e que pudessem comprometer a análise realizada por esta Comissão. Além do mais, caso o fato pudesse acarretar quaisquer danos ao erário ou à terceiros, estaria as empresas sujeitas as sanções</p>



**MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**  
*Estado de São Paulo*  
Secretaria de Gestão  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		legais, incluindo declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Administração Pública por até dois anos, além das de crimes previstos no Código Penal e as penalidades oriundas de fiscalização tributária municipal.
--	--	---

Assim diante dos julgamentos acima expostos, deliberou a Comissão declarar todas as proponentes Flex Comércio e Representação EIRELLI, RMM Empreendimentos Imobiliários Ltda, Construmeta Construção Civil Ltda e Construtora HGB Ltda **HABILITADAS**. Ato contínuo foi determinado pela Senhora Presidente, conforme restou decidido em ata da sessão anterior, que as empresas deveriam ser intimadas das decisões desta Comissão através de e-mail. Determinou ainda que o processo fosse encaminhado à Divisão de Licitação e Contratos com vistas ao cumprimento do artigo 109 da Lei de Licitações. Caso durante o prazo estabelecido não haja interposição de recursos, a sessão pública para julgamento da Proposta Comercial fica marcada para às **10h00m (dez horas)** do dia **16/06/2020**. Assim, saem os presentes intimados. Em nada mais havendo a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim LUÍS RICARDO MARQUES – CPF: 337.455.988-30 ..... que secretariei a sessão, pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes. Porto Ferreira, 03/06/2020.

**TATIANA TEROSSI PRESOTO**  
CPF: 223.426.298-42  
*Presidente da Comissão*

**JEFERSON GUSTAVO AMBRÓSIO**  
CPF: 325.437.328-61  
*Membro da Comissão*